



1º TERMO ADITIVO (ACRÉSCIMO 25%)

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Contratada: **AÇOUGUE S. K. SILVA LTDA - ME**

Referência: **Pregão Presencial nº 114/2022 – Ata de Registro nº 03/2023**

Processo Administrativo Eletrônico nº: **11485/2023**

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.096.782-6, inscrita no CPF sob nº 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **AÇOUGUE S. K. SILVA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 44.564.360/0001-91, com sede na Avenida Padre Benedito Mariano, nº 214, bairro Jardim Nova Pilar I, na cidade de Pilar do Sul, estado de São Paulo, CEP nº 18.185-000, neste ato representada pelo Sr. **SILVANO FERNANDES SILVA**, portador do RG nº 32.900.197, inscrito no CPF nº 311.896.508-86, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) - O presente termo trata do acréscimo de 24,99% do Item - “CARNE MOÍDA BOVINA - PALETA”, acrescendo em 3.012kg, sendo a tabela resumo abaixo:

Ata de Registro nº	Valor global Inicial do Item	R\$ 419.340,80
03/2023	Acréscimo Financeiro	R\$ 104.817,60
	Acréscimo (percentual)	24,99%

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR) - Fica aditado o valor global inicial do item, que é de **R\$ 419.340,80**, acrescendo o importe de **R\$ 104.817,60**, com fundamento no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Tratamento dos Dados Pessoais) - O tratamento de dados pessoais deve obedecer as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA QUARTA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 18 de outubro de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
Secretária de Educação

AÇOUGUE S. K. SILVA LTDA - ME
SILVANO FERNANDES SILVA
Contratada

Testemunhas:





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
3A58527B461E4475A22C5FF20B22BFBF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/3A58527B461E4475A22C5FF20B22BFBF>